

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital n 01 / 2017.

Processo seletivo simplificado para Contratação Temporária de professores do quadro de Ensino Infantil e Fundamental de 1º ao 9º ano Urbano e Rural (indígena e não indígena) ensino da EJA, e pessoal de apoio.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus, juntamente à Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhes são conferidos pela legislação em vigor e, considerando que a demanda de profissionais docente e também de apoio (AOSD) para o desenvolvimento qualitativo do ensino é eminentemente insuficiente, não suprimindo o preenchimento das vacâncias necessárias ao sistema, fato estes que tem acarretado grandes problemas relacionados ao atendimento e funcionamento do Ensino e, por conseguinte, do ano letivo de 2017, o que surge a imperiosa necessidade de realizar em caráter emergencial um processo de Concurso Seletivo Simplificado por tempo Determinado Servidores da educação para atendimento e funcionamento do Ensino (Fundamental – 1º ao 9º ano – Rural e Urbano, Ensino Infantil e EJA), assim garantindo e preservando o direito e interesses dos educando, bem como o cumprimento da obrigatoriedade prevista em Lei: Constituição Federal, Art. 37, inciso IX e a Lei de Diretrizes e Bases de 1996, a que faz jus a Comunidade de Santa Rosa do Purus. Portanto, venho por este ato tornar público e aberta às inscrições e normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação Temporária destinada a selecionar candidatos para atuarem na Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental de 1º ao 9º ano Rural e Urbano e 1º seguimento da Educação de Jovens e Adultos – EJA. Faz-se necessário selecionar 161 servidores para a contratação temporária por tempo determinado de 10 (dez) meses, nas condições e prazos previstos neta Lei.

1 – Das Disposições Preliminares

1.1 O processo seletivo simplificado para contratação temporário Lei nº02 /2017 será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Rosa do Purus AC/SEME.

1.1.1 As contratações resultantes na Lei Municipal nº02. Tem natureza administrativa, sendo conferidos ao pessoal contratado os deveres e vantagens constantes nas Leis, Municipal e federal vigentes;

1.2 O processo seletivo para a contratação temporária, relativo à Secretaria Municipal da Educação, será para o preenchimento de vagas de professor e corpo de apoio para o ensino Infantil e Fundamental – de 1º ao 9º ano rural (indígena e não indígena) e urbano, de contratação temporária, de conformidade com o especificado neste edital.

1.2.2 As vagas em questão visarão atender às seguintes necessidades:

1.2.2.1 suprimimento das vacâncias no quadro funcional das Escolas de Ensino Infantil, Fundamental de 1º ao 9º ano – Urbano e Rural (indígena e não indígena), bem como da Educação de Jovens e Adultos – EJA;

1.2.2.2 – Admitir professores e pessoal de apoio para o atendimento do ensino no ano de 2017;

1.2.2.3- Possibilitar o cumprimento do ano letivo escolar, por falta de professores concursados que supram as necessidades do quadro docente da Rede Municipal de Ensino Urbano e Rural (indígena e não indígena) de Santa Rosa do Purus;

1.2.2.4- Atender a manutenção e funcionamento das atividades educacionais; por tempo determinado de 10 (dez) meses, contados a partir da publicação da convocação dos candidatos aprovados.

1.2.2.5- A contratação de professores a que se refere o item 1.1.1 das Disposições Preliminares que se faz necessária exclusivamente para suprir a falta de profissionais docentes e pessoal de apoio (AOSD) suficiente na Rede Pública;

1.2.2.6 De acordo com a necessidade de cada escola após a chamada dos aprovados deste seletivo datado de 26 de janeiro de 2017, e no decorrer do ano letivo, a Secretaria poderá estar contratando cadastros de reservas no referido seletivo.

1.3 – Sendo 42 vagas para a Zona Urbana distribuídas da seguinte forma:

Vagas	Seguimento de Ensino
04	Ensino Infantil / Creche
10	Ensino Infantil / Pré – Escola
15	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano
05	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano
03	EJA 2º Seguimento
01	EJA 1º Seguimento
02	Cuidador pessoal
02	Cuidador de ônibus

Sendo 19 vagas para o apoio na educação de Zona Urbana

Vagas	Apoio ao Ensino da Zona Urbana
04	Merendeiras
14	AOSD
01	Nutricionista

1.4 – Sendo 39 vagas Ensino fundamental de 1º ao 9º Indígena da Zona Rural, assim distribuídas:

Vagas P/ Kaxinawá	Seguimento de Ensino
25	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano
10	Ensino Fundamental 6º ao 9º no

Vagas P/ Kulinas	Seguimento de Ensino
08	Ensino Fundamental de 1º ao 5º
06	Ensino Fundamental de 6º ao 9º

Sendo 50 vagas para o apoio na educação de Zona Rural kulina / kaxinawá / não indígena.

Vagas	Ensino da Zona Rural
10	Transportadores de alunos (barqueiro)
30	Apoio

1.5 – Sendo 20 vagas para o Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano para os professores não indígenas assim distribuídas:

Vagas	Seguimento de ensino
12	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano
05	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano
03	Ensino Infantil Pré- Escola

1.6 – Sendo 01 (uma) vaga para professor substituto na Escola Dr. Celso Cosme Salgado ficando ele os dois turnos na Instituição. Para o suprimento de eventuais necessidades de professores no cotidiano.

Vagas	Seguimento de Ensino
01	Ensino Fundamental 1º ao 5º

1.7 – Os candidatos selecionados em suas especialidades serão lotados na Zona Urbana e Rural para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino com base na ordem decrescente de classificação do candidato, conforme opção de lotação (Zona Urbana e Rural) declarada no ato da inscrição.

1.8 – O processo seletivo simplificado Lei nº 02/2017 compreenderá apenas duas fases:

a) Prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, compostas de duas partes:

a.1) Para os Professores a Prova objetiva composta por 12 questões de múltipla escolha e 23 questões dissertativas, ambas sobre conhecimentos gerais e atuais, onde cada acerto possuirá com valor de 2.0 pontos;

a.2) Para o Pessoal de Apoio a Prova Objetiva será composta de 10 questões de múltipla escolha, sobre questões de conhecimentos específicos, onde cada acerto valerá 3 pontos.

b) Entrevista com caráter classificatório ou eliminatório.

1.9 - Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da SEME, poderá haver remoção de profissionais de local de trabalho, bem como de turno de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

1.10 – A comissão coordenadora deste processo seletivo simplificado será composta por 05 (cinco) membros da SEME de Santa Rosa e 01 (um) membro da SEME de Rio Branco, a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.11 – O prazo de validade deste processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado esgotar-se-á, após, 10 (dez meses) a partir da data de sua publicação da homologação do resultado final pela SEME.

2 - Das vagas, carga horária, remuneração e requisitos, proposto por este edital em 25 de Janeiro de 2017.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Professor Ensino Infantil	25 horas	Nível Superior =1.272 Nível Médio = 1.126	- Nível Superior Pedagogia e Licenciaturas. - Nível Médio: Magistério ou Formação Integral.
Professor de Ensino Fundamental anos iniciais, Urbano.	25 horas	Nível Superior =1.272 Nível Médio = 1.126	- Nível Superior Pedagogia e outras licenciaturas. - Nível Médio Magistério ou formação Integral.
Professor do ensino Fundamental anos iniciais indígena e não indígena Rural.	25 horas	Nível Médio =1.126 Nível fundamental completo = 960	- Nível Médio Magistério Indígena - Ensino fundamental completo - Nível Médio Formação Integral
Professor do Ensino Fundamental - Anos finais Urbano.	25 horas	Nível Superior =1.272	Nível Superior (Licenciaturas – Religião, Espanhol, Educação Física, matemática etc.)

Professor de Ensino Fundamental Anos Finais da Zona Rural Indígena e não Indígena	25 horas	Nível Superior =1.272 Nível Médio =1.126	Ensino Superior, Nível Médio Magistério ou Formação Integral.
---	----------	---	---

3. Dos critérios de avaliação para professores

3.1 - Da prova objetiva, mais entrevista, soma-se 100 pontos.

3.1.1 – A prova objetiva para professores será avaliada em 70 pontos, possuindo os conteúdos abaixo informados, e ainda a entrevista que vale 30 (trinta) pontos.

Já os critérios de avaliação para o pessoal de apoio será uma prova escrita no valor de 10 (dez) questões valendo 30 (trinta) pontos e uma entrevista com valor de 20 (vinte).

3.1.2 – CONTEÚDOS PARA PROFESSORES

Ensino Infantil

A educação do tempo e espaço na Educação Infantil;
Identidade e autonomia;
A importância da Literatura Infantil;
Noções de práticas pedagógicas;
A ludicidade no processo educativo das crianças de 0 a 05 anos;
Não há docência sem discência; (Paulo Freire)

Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano: Língua Portuguesa

Alfabetização e Letramento;
O diálogo entre ensinar e aprender;
Gêneros textuais orais escritos: como trabalhar nos anos iniciais?
Ética cidadania e respeito;
Noções de práticas pedagógicas;
Ensinar não é transmitir conhecimentos. (Paulo Freire)

Matemática

O papel do lúdico no ensino da matemática.

Conhecimentos Gerais:

Sociedade e trabalho;
Natureza e a representação ambiental;
Artes histórias e cultura Afro- brasileira.

Língua Estrangeira: Espanhol

Ensino de Língua Estrangeira: concepções de língua, cultura e identidade no contexto ensino/aprendizagem;

A língua como forma de interação; (Paulo Freire)

Oralidade, leitura e escrita em espanhol.

Conteúdos para os professores do Ensino Indígena

A questão da terra no contexto indígena;
As relações do uso da terra e as questões de preservação, conservação e sustentabilidade;
Leitura, interpretação, tradução e produção textual;
O uso e significado na cultura indígena.

Conteúdos para o Ensino Fundamental de 6º ao 9º

A língua como forma de interação;
Leitura interpretação e produção textual;
Noções de práticas pedagógicas;
Os campos conceituais da matemática numéricos algébricos, geométricos e tratamento da informação.
Ensinar é uma especificidade humana. (Paulo Freire)

3.1.3 – A prova objetiva para pessoal de apoio será avaliada em 30 pontos, possuindo os conteúdos abaixo informados, e ainda a entrevista que vale 70 (setenta) pontos.

3.1.4 – CONTEÚDOS PARA CORPO DE APOIO

Merendeira
Conhecimento específico

AOSD (apoio)
Conhecimentos específicos

Nutricionista:
Conhecimentos específicos

3.2 – A prova escrita na Zona Urbana realizar-se-á no dia 27 de Fevereiro de 2017, às 08:00 da manhã as 12:00 hs, na Escola Estadual de Ensino Médio Padre Paolino Maria Baldassari . E a entrevista será dia 01 02 de março, a partir das 07:00hrs na Secretaria Municipal de educação. No horário de expediente normal.

3.3 – A prova escrita na Zona Rural realizar-se-á no dia 12 de março de 2017 na Aldeia Maronawá Escola Damião Catoré, das 08:00 hrs às 12:00hrs e, na Aldeia Nova Fronteira na Escola Nova Fronteira das 08:00hrs às 12:00 hrs. E a entrevistas realiza-se-a no dia 12 de março de 2017 nos mesmos locais das provas a partir das 14:00hrs.

3.4 – O processo de entrevista do candidato será realizado junto à Comissão organizadora da seleção e deterá conteúdo de análise pessoal e de experiência profissional, de natureza subjetiva, sendo que o candidato será comunicado, previamente, do devido local e horário de sua realização.

4.0 – Do ato das inscrições

4.1 – As inscrições do processo seletivo na Zona Urbana ocorrerão nos dias 27 de Janeiro e nos dias 30 e 31 de janeiro 2017 na Secretaria Municipal de Educação SEME, das 7:00 às 11 da manhã e 14:00 às 17:00 da tarde. Já as inscrições da Zona Rural ocorrerá nos dias 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, de Fevereiro de 2017 na Secretaria Municipal de Educação.

4.2 – Os candidatos no ato das inscrições deverão ter em mãos seus documentos de identificação com fotos, e cópias dos mesmos e ainda o comprovante de pagamento, bem como a taxa de inscrição.

4.3 – A taxa de inscrição de que fala o item anterior o candidato deverá ir ao setor de tributos pegar seu boleto ir até a caixa fazer o pagamento e trazer o comprovante para o ato da inscrição de que trata o presente edital, nos seguintes valores:

4.3.1 R\$ 10,00 (dez reais) para os candidatos que venham a concorrer a cargos que exijam o ensino fundamental completo, ou que esteja cursando;

4.3.2 R\$ 20,00 (vinte reais) para cargos que exijam o ensino médio completo;

4.3.3 R\$ 30,00 (trinta reais) para os cargos que exijam ensino superior, ou equivalente, completo.

4.4 – As pessoas que comprovarem ser totalmente incapazes do pagamento da referida taxa de inscrição, poderão requerer a gratuidade do pagamento, mediante solicitação à Secretaria de Educação do Município, apresentando documentação que comprove a necessidade financeira, que poderá ser obtida junto à Secretaria de Assistência Social.

4.5 – Os candidatos que realizarem as respectivas inscrições declaram, de forma irrevogável, irrevogável e irrenunciável, que tem conhecimento pleno, completo e inquestionável da legislação municipal que trata sobre o processo seletivo (Lei n.º 02/2017), não podendo questionar seu conteúdo e dispositivos ali estabelecidos.

5.0 – Da classificação aprovação e convocação dos professores

5.1 – Serão aprovados os (as) candidatos que obtiverem no mínimo 50 pontos.

5.2 – Os candidatos (as) classificados serão relacionados por ordem decrescentes de classificação.

5.3 – Serão desclassificados (as) os candidatos (as) que obtiverem uma pontuação abaixo de 25 pontos.

Da classificação aprovação e convocação de apoio

Serão aprovados os candidatos (as) que obtiverem no mínimo de 20 (vinte) pontos

Os candidatos classificados (as) serão relacionados por ordem decrescente de classificação e ainda; serão desclassificados os candidatos que obtiverem uma pontuação abaixo de 20 (vinte) pontos.

6.0 – Dos critérios de desempate

6.1 – Ocorrendo empate, quanto ao número de pessoas obtido, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

a) Maior pontuação na prova escrita;

b) maior idade.

7.0 – Da homologação e resultado final

7.1 – O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, no Município da SEME e da Prefeitura, na data provável dia 03 de março 2017.

8.0 – Da contratação e prazo de validade do processo seletivo simplificado

8.1 – A contratação dos aprovados no processo seletivo simplificado dar-se-á após a homologação do certame, obedecido à ordem de classificação, dentro do prazo de validade do referido processo.

8.2 – Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da SEME.

9.0 – Das disposições e instruções finais

9.1 – É de responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo simplificado, desde o ato de publicação do Edital e os comunicados feitos pela comissão responsável pelo processo seletivo.

9.2 – O candidato aprovado que não atender à convocação, no prazo fixado no respectivo edital perderá o direito à convocação para a vaga do qual se habilitou, facultando à Secretaria Municipal de Educação – SEME a convocação do candidato classificado na ordem subsequente das vagas existentes.

9.3 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

9.4 – O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas por, no mínimo uma hora após o início das provas.

9.5 – A inobservância do item anterior acarretará a não correção das provas e, subsequente, a eliminação do candidato no processo seletivo.

9.6 – Serão eliminados do processo seletivo simplificado, o candidato que durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos tais como, bip, celular, agenda eletrônica, notebook, receptor gravador, máquina de celular, máquina de fotografia e tablete etc.

9.7 – Os candidatos que desejarem concorrer às vagas destinadas a nível fundamental, porém não forem portadores de certificado de ensino fundamental completo, poderão participar do processo seletivo, desde que comprovem a matrícula junto ao EJA, bem como comprovem a frequência, mensalmente, e a aprovação anual no curso, em caso de prorrogação do contrato.

9.7.1 – Caso o selecionado vier a abandonar o curso do EJA durante o contrato administrativo ou vier a ser reprovado em alguma de suas fases, terá seu contrato temporário rescindido, podendo vir a ser substituído por outro classificado.

9.8.2 – o tempo de serviço prestado para o contrato temporário será de 10 (dez) meses, podendo excepcionalmente sofrer prorrogação mediante prévia da necessidade.

10 – Dos casos omissos

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo processo seletivo.

Santa Rosa do Purus-AC 26 de Janeiro de 2017.

Francisco das Chagas Domingos da Silva

Prefeito Municipal em exercício

Maria Meire Lima de Araújo

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Denominação	Carga Horária	Quantidade	Remuneração
Nível Superior:			
Professor EJA 2.º Seguimento	25 HORAS	03	R\$ 1.272,00
Professor EJA 1.º Seguimento	25 HORAS	01	R\$ 1.272,00
Ensino Fundamental 6º ao 9º ano	25 HORAS	34	R\$ 1.272,00
Nutricionista	30 HORAS	01	R\$ 2.000,00
Nível Médio:			
Ensino Infantil / Creche	25 HORAS	04	R\$ 1.126,00
Ensino Infantil / Pré – Escola	25 HORAS	13	R\$ 1.126,00
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	25 HORAS	71	R\$ 1.126,00
Cuidador Pessoal	25 HORAS	02	R\$ 937,00
Nível Fundamental			
Cuidador de Ônibus	40 HORAS	02	R\$ 937,00
Merendeiras	25 HORAS	04	R\$ 937,00
AOSD	25 HORAS	14	R\$ 937,00
Transportador de Alunos (Barqueiro)	25 HORAS	20	R\$ 937,00
Pessoal de Apoio Escolas da Zona Rural (Limpeza e Merenda)	25 HORAS	40	R\$ 937,00

Francisco das Chagas Domingos da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

Edital nº 01/2017

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de profissionais na área da Saúde, Urbano e Rural (indígena e não indígena).

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, considerando a necessidade imperiosa de realizar o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de servidores temporários com vista ao atendimento da população santa-rosense no Ano de 2017, a fim de que sejam preservados o interesse e o direito dos profissionais de Saúde e o compromisso com a comunidade do município, vem tornar público, conforme o que propõe a Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX, à abertura das inscrições e normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Rede Municipal de Saúde.

- Das disposições preliminares:

- O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº 01/2017 será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Purus – SEMSA.

- As contratações resultantes na Lei Municipal nº 02/2017 têm natureza administrativa, sendo conferido ao pessoal contratado os deveres e vantagens constantes nas Leis: Municipal e Federal vigentes;

1.2 - O Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais de Saúde para suprir as necessidades Urbana e Rural, destina-se a selecionar 12 (doze) candidatos para contratação temporária de profissionais, de conformidade com o especificado neste edital.

1.3 - As vagas em questão visarão atender às seguintes necessidades:

1.4 - Sendo 03 vagas para a Zona Urbana distribuídas da seguinte forma:

Vagas	Seguimento
01	Agente Comunitário de Saúde (ACS)
01	Auxiliar Administrativo
01	Serviços Diversos

1.5 - Sendo 09 (nove) vagas para a zona rural distribuídas da seguinte forma:

Vagas	Seguimento
07	Agente Comunitário de Saúde (ACS)
01	Serviços Diversos
01	Motorista Fluvial

- Os candidatos selecionados em suas especialidades serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e atuaram na zona urbana e rural para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde com base na ordem decrescente de classificação do candidato, conforme opção de lotação (zona urbana e rural) declarada no ato da inscrição.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 compreenderá as seguintes fases:

a) Prova objetiva múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório para toda a modalidade prevista no ato das inscrições;

b) Análise de Curriculum Vitae, de caráter classificatório.

1.5 - Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá haver remanejamento de profissionais de local, bem como de área (urbana e rural) de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

1.6 - A Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta por 05 (cinco) membros: 04 (quatro) da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Purus - SEMSA e 01 (um) da Secretaria Estadual de Saúde, a serem designados pelo Secretário Municipal de Saúde de Santa Rosa do Purus.

1.7 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado esgotar-se-á após 10 (dez) meses a partir da data de sua publicação e homologação do resultado final, podendo este ser prorrogado se assim se fizer necessário frente as necessidade da SEMSA.

2. - Das vagas, carga horária e requisitos, propostos por este edital em 26 de Janeiro de 2017.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Serviços Diversos	40 horas	R\$ 960,00	-Certificado de Ensino Fundamental
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Urbano	40 horas	R\$ 1.014,00	-Certificado de Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Rural	40 horas	R\$ 1.014,00	-Certificado de Ensino Fundamental
Auxiliar Administrativo	40 horas	R\$ 960,00	Certificado de ensino médio.
Motorista Fluvial	40 horas	R\$ 960,00	-Certificado de Ensino Fundamental